



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 52, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1961

"Estabelece normas para concessão de títulos de cidadania e sobre proposições que denominam vias públicas"

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Fago saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

art. 1º) - Poderão ser dadas denominações de vias públicas, praças e recantos infantis, estabelecimentos de ensino ou congêneres, que consubstanciam datas ou fatos históricos do município ou da nacionalidade; nomes de Estados, países; nomes que tendem a preservar aspectos da história ou tradição do município e da nacionalidade; nomes que encerram estados d'alma ou virtudes e ainda, nomes de astros e planetas.

§ único - Todas as proposições que visem homenagear pessoas, deverão obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) biografia do homenageado, nela qual se verifique, haver o mesmo se destacado de maneira excepcional, pelos seus méritos, nos setores da ciência, artes, esportes, política e administração, assim como dos que, em qualquer setor da vida pública tenham prestado relevantes serviços à coletividade, praticando atos de filantropia ou de caridade e dos que pelo seu trabalho, conduta pessoal e espírito público, tenham contribuído para o progresso e engrandecimento de Nova Odessa.
- b) tratar-se da pessoa falecida 2 (dois) anos antes da apresentação da proposição.

art. 2º) - As normas constantes desta lei, com exceção da letra "b" do § único do artigo 1º, também serão aplicadas quando da concessão de títulos de cidadania.

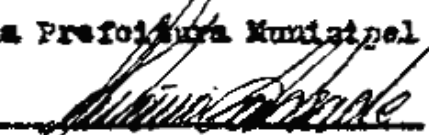
art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, em 22 de novembro de 1961.


ALEXANDRE BASSORA - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na mesma

data.


JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE
Secretário